

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 01/2020**

(PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 110ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO – MAGÉ)

***Ementa: Procedimento Preparatório  
Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder  
político e econômico. Colheita de  
informações e documentos visando a  
formação de "opinio".***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

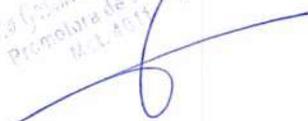
**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

Procedimento 3/2020  
Promotoria de Justiça  
M.1.4511



**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria anônima nº. 654256, a qual informa possível prática de [REDACTED], que estaria utilizando [REDACTED], visando promover sua candidatura nas eleições municipais de 2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria supra citada.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **REALIZAR** pesquisa [REDACTED], imprimindo e juntando aos autos tudo que for localizado envolvendo o referido projeto;
3. **Oficie-se** [REDACTED], solicitando o envio de [REDACTED] com seus dados qualificativos e ato de nomeação, no prazo de 20 dias;

Genara Casales S. B. Fernandes  
Promotora de Justiça

4. Oficie-se à [REDACTED],  
todas as informações disponíveis a respeito [REDACTED]  
[REDACTED] inclusive indicando o nome e  
qualificação das pessoas responsáveis pelo mesmo;
5. Com as respostas, abrir nova vista;
6. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral  
(cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
7. **Designo** o servidor lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, para  
secretariar o presente procedimento.

Magé, 20 de fevereiro de 2020.

**RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES**

**Promotor Eleitoral**

Matrícula nº 4011